REVIGADA PEKA RESOLUCIÓN DE 28/11/2018

## CLUBE DE AERONÁUTICA CONSELHO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO Nº. 103

PAGAMENTO, PELO CLUBE DE AERONÁUTICA, DA DIVIDA CONTRAÍDA PELA CARTEIRA HIPOTECÁRIA E IMOBILIÁRIA (CHICAER), JUNTO AOS MUTUÁRIOS DO EMPREENDIMENTO VILLAGE JACAREPAGUÁ, COM RECURSOS DO FUNDO BENEFICENTE.

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1. QUE a Resolução nº.89 de 17/02/2006 divulgou a deliberação da 546ª Reunião Ordinária deste Conselho, que aprovou como dívida do Clube ao FUNBESCA os recursos utilizados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 29 de fevereiro de 2004, e mais os anteriores ao período acima mencionado;
- 2. QUE pela mencionada Resolução foi atribuído ao Presidente do Clube, submeter ao Conselho Deliberativo, através do Conselho Fiscal, proposta contendo os valores dos juros e da correção monetária que fossem considerados exequíveis, bem como o prazo para pagamento da divida;
- 3. QUE o Presidente do Clube, cumprindo a mencionada deliberação, submeteu ao Conselho Deliberativo, via Conselho Fiscal, considerações sobre a divida ocorrida antes de assumir a Administração do Clube em 03 de março de 2004, indicando a forma, valores e prazos que julgou mais convenientes para o pagamento dos juros e a amortização da divida (Of. nº. 105/Pres/0216 e Of. nº. 106/Pres/0217, respectivamente de 21 e 22 de setembro de 2006);
- 4. QUE o Conselho Fiscal e a Comissão de Finanças do Conselho Deliberativo apreciaram o processo em pauta e submeteram a este Conselho os seus pareceres. (Ata nº. 387 C.Fiscal e Of. nº. 64/Pres-CF de 25/10/2006)
- 5. QUE finalmente, o Plenário da 558ª Reunião Ordinária, iniciada em 22 de novembro e concluída em 14 de dezembro de 2006, após apreciar os documentos e as exposições de seus Conselheiros, aprovou diretrizes para a Administração do Clube amortizar a divida havida com o FUNBESCA,

## RESOLVE

- Em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 57 e o art. 4º do Estatuto, divulgar, que o Plenário da 558ª Reunião Ordinária deste Conselho, concluída no dia 14 de dezembro de 2006, aprovou, por maioria absoluta de votos,



que o Clube deve amortizar a divida com o FUNBESCA, considerando os termos abaixo transcritos:

- 1. QUE foi ratificada a homologação da divida do Clube de Aeronáutica com o FUNBESCA, no valor de R\$ 6.383.628,82 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), utilizado pela Administração do Clube no período de 01 de janeiro de 2000 até o dia 29 de fevereiro de 2004;
- 2. QUE o Clube deve manter o valor histórico da divida, mencionada na letra "A" acima, como base de cálculo para amortização;
- 3. QUE o período de carência foi considerado de (cinco) anos, a partir do encerramento da 558ª Reunião Ordinária, concluída em 14 de dezembro de 2006;
- 4. QUE o Clube deve efetuar a amortização da divida, após o período de carência, em parcelas mensais não inferiores a 20% (vinte por cento) do total das mensalidades dos associados efetivos;
- 5. QUE durante o período de carência e de amortização da divida, não sejam cobrados ao FUNBESCA, taxas e serviços, a qualquer título, pela Administração do Fundo.

As diretrizes acima transcritas entram em vigor a partir do dia 14 de dezembro de 2006, data em que foram aprovadas pela 558ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2006

Ten. Brig. do Ar Carlos de Almeida Baptista Presidente do Conselho Deliberativo

Tue 25 Clay with